

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.235/2000
DE 05/07/2000

Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal
e da outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criada a Guarda Civil Municipal, a ser exercida em todo o Município de Sales Oliveira.

ARTIGO 2º - A Guarda Civil Municipal de Sales Oliveira, é uma corporação uniformizada e armada, destinada a proteção das instalações, bens e serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia, bem como, efetuar a fiscalização de trânsito na forma estabelecida na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que criou o Código de Trânsito Brasileiro, assim como, a Defesa Civil no Município. Exerce, ainda, vigilância diuturna nas vias e logradouros públicos e socorre a população nos casos de necessidade, especialmente nos períodos noturnos.

ARTIGO 3º - Para consecução dos seus objetivos, poderá o Prefeito assinar convênios, acordos e contratos com órgãos da Segurança Pública e da Defesa Civil, do Estado e da Federação.

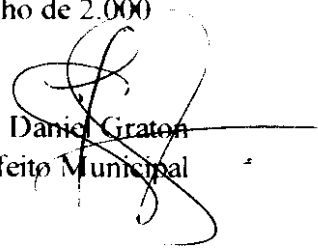
ARTIGO 4º - A Guarda Civil Municipal, deverá funcionar com perfeito entrosamento, com as autoridades civis e militares do Município de Sales Oliveira.

ARTIGO 5º - A Guarda Civil Municipal, fica diretamente subordinada ao Procurador Municipal e ao Prefeito Municipal, cabendo a estes juntamente com o Comandante da Guarda Civil Municipal, a compor o serviço através de elementos e pessoal a ser selecionado.

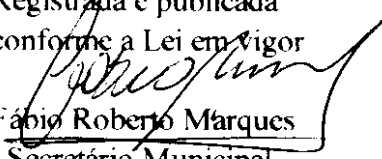
ARTIGO 6º - A Prefeitura Municipal baixará normas e regulamentos sobre o funcionamento da Guarda Civil Municipal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de julho de 2.000


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal